



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1.258, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 3 a 19 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias Nº [JFRJ-PGD-2018/00017, de 30 de julho de 2018](#), [JFRJ-PGD-2019/00034, de 12 de julho de 2019](#) e [JFRJ-PGD-2019/00038, de 08 de outubro de 2019](#), resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 3 a 19 de dezembro de 2019.

PROCURADORES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
Ariane Guebel de Alencar	03/12 a 06/12/2019	1ª Vara Federal de Execução Fiscal
Marta Cristina Pires Anciães	06/12 a 09/12/2019	18ª Vara Federal
José Gomes Riberto Schettino	09/12 a 12/12/2019	4ª Turma Recursal
Orlando Monteiro E. da Cunha	12/12 a 15/12/2019	24ª Vara Federal
Rodrigo Ramos Poerson	15/12 a 18/12/2019	9ª Vara Federal Criminal
Jaime Mitropoulos	18/12 a 19/12/2019	21ª Vara Federal

Art. 2º A Chefia de Gabinete disponibilizará o telefone oficial nº 99418-1671 para os membros designados para o plantão, conforme a [Portaria PR-RJ Nº 581/2014](#), publicada no DMPF- e Nº 117, Extrajudicial, de 27 de junho de 2014, Página 64, que determina:

§ 1º. O Assessor do Procurador da República designado para todo e qualquer plantão ordinário na sede da PR/RJ deve se dirigir à Chefia de Gabinete, na data e hora aprazadas, para buscar e posteriormente devolver o telefone oficial/institucional do plantão.

§ 2º. O Procurador da República designado para o plantão ordinário poderá utilizar-se do telefone oficial mediante a instalação do siga-me para um número por ele indicado, devendo seu gabinete efetuar a transferência da linha.

§ 3º. Caso a mudança de membro designado para o plantão ordinário ocorra em final de semana ou feriado, caberá ao Procurador, ou o servidor lotado em seu gabinete, por delegação, instalar o siga-me para o celular do próximo Procurador designado.

§4º. Aplicar-se-ão as regras previstas no caput e respectivos parágrafos do presente artigo aos membros lotados no interior que, porventura, estejam designados para o plantão ordinário.

Art. 3º O gabinete do Procurador da República designado para o plantão, caso este não faça uso do celular oficial, deverá informar à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia e à COJUD o número do telefone em que poderá ser contatado durante seu período de plantão.

Art. 4º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento, ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no sistema Único.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 nov. 2019. Caderno Administrativo, p. 21.](#)

Ministério Público Federal